

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -  
COEDE/PR**

**COMISSÃO:** Políticas Básicas

**DATA:** 09/03/2020

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Andréa dos Santos	APAE Piraquara
Claudia Saldanha	SEED
Horaides Borges	APAE Santo Antonio do Sudoeste
Isaac Ferreira	SEJUF
Selma Santos	APAE Cruzeiro do Oeste

**Apoio Técnico:** Quelen Coden  
**Coordenador:** Claudia Camargo  
**Relator:** Selma Santos

**Relatório**

**1.1. Reposta ao Ofício 165/2019 COEDE/PR – Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR.**

**Histórico:** Em sessão plenária ordinária realizada em 02 de dezembro de 2019, este colegiado apreciou denuncia referente a recusa de matrícula em instituição de ensino privada, pelo fato da criança ser diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista.

**Resposta:** O Conselho estadual de educação repassou por meio do Ofício nº 09/2020 – CEE/PR resposta do estabelecimento de ensino Fazendo Artes, município de Curitiba, em face da recusa de matrícula, com informações da referida instituição, com vistas a dirimir as dúvidas apontadas no referido ofício. A escola esclarece que a mãe procurou a escola no mês de setembro para solicitar a matrícula e lhe foi explicado que naquele momento ainda estavam no processo de rematrícula dos alunos da escola. Para ingressar como aluno novo seria necessário aguardar em fila de espera. Segundo as informações, a mãe estava entendendo que seu filho não precisaria aguardar o processo de rematrícula e ter prioridade de matrícula, por ser pessoa com deficiência. A escola informa que foram abertas duas turmas do 6º ano.

Após a matrícula não pode entrar em contato com a família por não ter os dados na lista de espera e, caso a mãe queira retornar a escola para fazer a matrícula estão a disposição.

**Parecer da Comissão: Ciência** ao interessado para que se manifeste

**Parecer do COEDE: Aprovado**

### **1.2. Reposta ao Ofício 148/2019 - COEDE/PR – Fechamento da Farmácia do CRAID Protocolado 16.286.968-0.**

**Histórico:** Em sessão plenária ordinária realizada em 04 de novembro de 2019, este colegiado apreciou denuncia referente ao fechamento da farmácia do CRAID/PR. Em resposta, a Secretaria Estadual de Saúde anexou uma informação da farmacêutica responsável pelo setor, datada de 04/10/2019, onde esta informou seu pedido de licença especial por problemas de saúde e solicitou profissional para substituição em seu posto de trabalho ou que os usuários fossem informados com antecedência do local para onde seriam direcionados para continuidade da farmacoterapia. Da mesma forma, comunica que todas as medidas necessárias foram tomadas para que os pacientes e familiares não ficassem desassistidos, tais como: Empréstimo pela 2ª Regional de um Farmacêutico para exercer a função da farmacêutica afastada para tratamento de saúde em tempo indeterminado no CRAID e nomeação do Diretor.

**Parecer da Comissão:** Solicitação atendida. Encaminhar resposta ao interessado.

**Parecer do COEDE: Aprovado**

### **1.3. Resposta ao ofício 147/2019 COEDE/PR – Dispensação de Bengalas.**

**Histórico:** Em sessão plenária ordinária realizada em 04 de novembro de 2019, este colegiado apreciou pauta de resposta do ofício 108/2019 COEDE/PR, referente a dispensação de bengalas. Considerando insuficiente, o colegiado solicitou os seguintes esclarecimentos: Associações que já foram contempladas; Como ocorre o contato com as associações para que tenham conhecimento sobre a dispensação de bengalas; Como as Associações têm ciência da disponibilidade das bengalas no hospital e como está sendo feito o processo de distribuição. Em resposta, o Hospital de Reabilitação - Complexo Hospitalar do Trabalhador encaminhou relatório detalhado da situação do processo que envolveu a entrega de bengalas à deficientes visuais, iniciado em 08/10/2019, no qual consta separado por Associação e quantidades por tamanho, ainda disponíveis, no Hospital de Reabilitação.

**Parecer da Comissão:** Observa-se que no relatório apresentado, não foi possível a entrega das bengalas para um número significativo de solicitantes. Sugere-se que as entidades que apresentaram as listas compareçam a este colegiado para esclarecimentos.

**Parecer do COEDE:** Oficiar as entidades que solicitaram e não retiraram as bengalas, conforme relação.

#### **1.4. Instauração de Processo Administrativo por Desrespeito a Servidor com Deficiência.**

**Histórico:** Servidor Estadual Sr. Ricardo José de Lima, pessoa com deficiência visual, procurou este colegiado para pleitear apoio e maior agilidade no andamento do Processo sob o número 15.405.790 – 0, aberto no sistema e-protocolo em 28/09/2018, o qual teve sua última movimentação em 06/02/2020.

**Parecer da Comissão:** Verificar como está o andamento do Grupo de Trabalho do COEDE que ficou responsável por essa pauta.

**Parecer do COEDE:** Oficiar a secretaria de educação e do esporte para a verificação do andamento do processo.

#### **1.5. Protocolado 16.220.156-5 referente a concessão de uso de imóvel do Estado para Residência Inclusiva.**

**Histórico:** O presente protocolado se inicia por meio do ofício nº 148/2019 direcionado ao Governo do Estado do Paraná, a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial – AFECE solicita a concessão de uso de imóvel de propriedade do governo para desenvolver o projeto residências inclusivas, com vistas a atender pessoas com deficiência de 18 a 59 anos em situação de dependência, abandono ou com vínculos familiares rompidos, na modalidade de acolhimento institucional. Conforme despacho nº11/2019 – PGE/PCR “é essencial que seja acostado aos autos documentação que detalhe objetivamente no que consiste o Projeto Casas Lares, incluindo sua aprovação colegiada no âmbito da entidade solicitante, até porque a concessão de uso se submete à condição resolutive da implantação do referido projeto, que deve possuir parâmetros objetivos passíveis de fiscalização pela Administração Pública”.

O plano de trabalho foi apresentado na comissão, que se manifestou a respeito do trabalho prestado pela instituição solicitante, expertise na área e demanda social.

**Parecer da Comissão:** Considerando demanda emergencial pelo serviço de residência inclusiva, aumento de denúncias e solicitação de acolhimento, o parecer é

favorável diante do projeto apresentado, desde que atenda Curitiba e região e todas as áreas de deficiência, de forma filantrópica.

**Parecer do COEDE:** Considerando demanda emergencial pelo serviço de residência inclusiva, aumento de denúncias e solicitação de acolhimento, o parecer é favorável diante do projeto apresentado, desde que atenda Curitiba e região e todas as áreas de deficiência, de forma gratuita.